



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei 80/2021.**

**INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.**

**RELATOR: Júnior Corrêa.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei 80/2021, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 7.509, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017". A referida norma "Dispõe sobre a Reestruturação e Reorganização do Conselho Municipal de Juventude do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências".

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir o alterar dispositivos da Lei Municipal n° 7.509/17, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal da Juventude, alterando a sua estrutura e acrescentando novos membros.

Presente o parecer da Procuradoria em folhas 9/14.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Tem-se que a implementação e mudança do Conselho Municipal da Juventude, que por imperiosa necessidade, ser precedida de audiências públicas, com representantes de seguimentos da juventude do município para dar mais abertura democrática ao Projeto de Lei.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei não atende a preceitos democráticos, tão caros à nossa sociedade, bem como a

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





necessidade de audiências públicas a serem realizadas pelo legislativo e executivo, tem-se que a matéria **deve ser devolvida ao autor para ajustes.**

**VOTO DO RELATOR:** Considerando as razões acima elencadas, portanto, voto **pela devolução do projeto ao autor para adequação.**

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o relator.

**DECISÃO:** Tendo em vista os votos acima elencados, **esta Comissão decide, por unanimidade, pela devolução do Projeto ao autor.**

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2021.

**Sebastião Ary Corrêa - Presidente**

**José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator**

**Delandi Pereira Macedo - Membro**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

